



ESTADO DE RONDÔNIA PODER
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

PROEJTO DE LEI nº 022/CMAO/2025

De 25 DE AGOSTO DE 2025

Autor: Mesa Diretora CMAO

“Altera dispositivos da Lei Municipal n. 619/2009 de
07 de Dezembro de 2.009 e dá outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 7º da Lei Municipal n. 619/2009, que passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 7º - O Programa Auxílio Alimentação, objeto desta Lei, será efetuado diretamente aos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, contemplados nesta Lei, de forma mensal, em pecúnia no valor de R\$910,00 (novecentos e dez reais), via contra-cheque.

Art. 2º. Revoga o artigo 1º da Lei n. 910/2017 de 24 de novembro de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 60 dias contados da data de sua publicação.

Diego Uesllel de Souza
Presidente-CMAO

Mailson de Oliveira
Vice-Presidente-CMAO

Aldione de Andrade Santos
1º Secretário da CMAO

Ederson da Silva Araújo
2º Secretário da CMAO